ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 071/96 **Data** 28 / 06 /1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/96

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÒVEL PÚBLICO À SOCIEDADE ESPÍRITA OS SAMARITANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 JULHO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 28.06.1996

PROTOCOLO: 28.06.1996

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 08.07.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 071/96 ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei no. 056/96**, que CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À SOCIEDADE ESPÍRITA OS SAMARITANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 071/96 Data 28/06/96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 08 / JULHO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 002

PROJETO DE LEI No. 056/96.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMóVEL PÚBLICO À SOCIEDADE ESPÍRITA OS SAMARITANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, à **SOCIEDADE ESPÍRITA OS SAMARITANOS**, o imóvel localizado no final da Rua Miguel Reinert, nesta cidade, com área de 149,92m2, (cento e quarenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da Rua Miguel Reinert, na extensão de 15,00m;
SUL: Com parte da Chácara 06 da Rua Quintino Bocaiuva, na extensão 15,20m;
LESTE: Com parte da Rua Miguel Reinert, na extensão de 8,77m;
OESTE: Com a Rua Miguel Reinert, na extensão 11,22m.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Sociedade;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da sociedade;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Fls. 003

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pela usuária integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

Art. 4o. - O Contrato de Cessão de uso será formalizado mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbado no Registro de Imóveis.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

A **SOCIEDADE ESPÍRITA OS SAMARITANOS**, fundada em 05 de junho de 1993, é uma sociedade civil, cultural e religiosa, sem fins lucrativos que tem como objetivos principais, promover a prática espiritualista, estudar e divulgar o espiritismo e promover a caridade cristã, a assistência e promoção humana.

É dever da sociedade representada pelo Município, retribuir e propiciar condições para que continuem existindo.

O imóvel que pretendem para o exercício de suas atividades, faz parte do conjunto de bens que estão afetados, com a destinação precípua de servirem a recreação ou a atividades sociais de fins benemerentes, culturais, ou desportivos, enquadrando-se perfeitamente esta destinação ao pedido da referida sociedade.

Não trata-se da transferência de domínio ou doação de bem público, mas a cedência do direito de uso, para que as finalidades da própria existência do imóvel sejam atendidas.

Confiando que essa Casa examinará a matéria proposta no presente Projeto com a atenção que lhe deve ser dispensada, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 005

CONFRONTAÇÕES DE PARTE DA RUA MIGUEL REINERT, COM ÁREA DE 149,92 M2, NESTA CIDADE

NORTE..: Com parte da Rua Miguel Reinert, na extensão de 15,00 m;
SUL....: Com parte da ch. 06 da Rua Quintino Bocaiuva, na extensão de 15,20 m;
OESTE..: Com parte da Rua Miguel Reinert, na extensão de 8,77 m;
OESTE..: Com a Rua Miguel Reinert, na extensão de 11,22 m.

Erechim, 17 de junho de 1996.

SUSANA SZYMANSKI RONCHETTI
Secretária Municipal de Obras

Fl. 006

056/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA, 354 FONE (054) 321-2300

OBRA/ LOCAL

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO: Final da Rua Miguel Reinert para Doação de Área

ESCALA
INDICADA

DATA
JUNHO / 96

DESENHO
MARTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO

EXECUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

077/96 - ZB

Erechim, RS, 09 de Julho de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária, na data de 08 de Julho/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/96**
Concede direito de uso de imóvel público à Associação Espírita Beneficente "Luz de Iemanjá" e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/96**
Concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Espírita Os Samaritanos e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/96
Cria o Departamento Municipal de Farmacologia de Manipulação e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELIO LUIZ PARENTI**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.817, DE 09 DE JULHO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À SOCIEDADE ESPÍRITA OS SAMARITANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, à **SOCIEDADE ESPÍRITA OS SAMARITANOS,** o imóvel localizado no final da Rua Miguel Reinert, nesta cidade, com área de 149,92m2, (cento e quarenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da Rua Miguel Reinert, na extensão de 15,00m;
SUL: Com parte da Chácara 06 da Rua Quintino Bocaiuva, na extensão 15,20m;
LESTE: Com parte da Rua Miguel Reinert, na extensão de 8,77m;
OESTE: Com a Rua Miguel Reinert, na extensão 11,22m.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o:, extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Sociedade;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da sociedade;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pela usuária integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

Art. 4o. - O Contrato de Cessão de uso será formalizado mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbado no Registro de Imóveis.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE JULHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração